Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
584	10/03/14	

DESPACHO

APROVADA
Sala das Sessões 10/03/14
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

De REPÚDIO à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Mococa, Maria Edna Gomes Maziero, pela contra-proposta de 3% de aumento aos Funcionários Públicos Municipais apresentada ao Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Mococa, que está em sua data-base neste mês de março de 2014.

MOÇÃO Nº. 47 /2014.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

APRESENTO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, **Moção de REPÚDIO à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Mococa, Maria Edna Gomes Maziero, pela contra-proposta de 3% de aumento aos Funcionários Públicos Municipais apresentada ao Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Mococa, que está em sua data-base neste mês de março de 2014.**

Entendemos que neste momento de difícil situação financeira, o Executivo poderia buscar alternativas que visassem valorizar os colaboradores diretos do Município nesse momento, pois, o limite prudencial face à folha de pagamento oferece margem para uma proposta melhor do que a apresentada, bem como melhorias em outros benefícios, como ticket-alimentação, constantes na pauta de reivindicações apresentada pelo Sindicato da categoria.

Também trata-se de uma afronta à nossa Constituição, pois em seu artigo 37, inciso X, prevê, expressamente, ao servidor público, o princípio da periodicidade, ou seja, garantiu anualmente ao funcionalismo público, no mínimo, uma revisão geral. Assim, a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98 determina a obrigatoriedade do envio de, pelo menos, um projeto de lei anual, tratando da reposição do poder aquisitivo da remuneração ou do subsídio do membro ou servidor, observados os tetos constitucionais, podendo a administração conceder reajustes em periodicidade inferior a um ano, jamais ultrapassando a data limite fixada como interregno de doze (12) meses para a revisão salarial. E a não observação pelas autoridades públicas da revisão geral anual gera direito líquido e certo a ser amparado via mandado de segurança coletivo, dentre outras medidas judicialmente cabíveis.

Nesta repulsa, clamamos à Senhora Prefeita a buscar alternativas inovadoras, visando criar condições para a melhoria dos vencimentos e benefícios aos servidores da Prefeitura Municipal de Mococa e suas respectivas famílias.

Que da decisão desta Casa, se dê ciência à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Mococa, Maria Edna Gomes Maziero, com cópia ao Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Mococa para conhecimento e apoio.**

Guilherme de S. Gomes
Presidente

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de março de 2014.

Francisco Carlos Cândido
Vereador

Aloysio Taliberti Filho
Vereador

Agimar Alves
Vereador

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Chico do Sindicato - Vereador/PPS

Maria de Fátima da Silva
Vereadora